



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 79 / 2020

**Súmula:** Dispõe sobre a obrigatoriedade do poder Executivo Municipal de Castro a destinar para o comércio e entidades locais pelo menos 50% (cinquenta por cento) do espaço a ser ocupado para vendas, nas festividades ou eventos financiados por recursos públicos.

**Art. - 1º** Fica o Poder Público obrigado a destinar, aos comerciantes locais e entidades pelo menos 50% (cinquenta por cento) do espaço a ser ocupado para quaisquer atividades comerciais de vendas, nas festividades ou eventos financiados por recursos públicos.

**§ 1º** - Para fins do disposto nesta lei são considerados comerciantes locais aqueles que possuem atividade comercial no âmbito do Município de Castro.

**§ 2º** - Para fins do disposto na lei são consideradas Entidades Locais aquelas que possuem declaração de Utilidade Pública.

**§ 3º** - Os comerciantes e presidentes de entidades devem manter um cadastro atualizado junto à Diretoria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, ou órgão equivalente que venha substituir.

**§ 4º** - A ocupação de 50% (cinquenta por cento) do espaço por comerciantes e entidades locais deverá obedecer a uma rotatividade, com o objetivo de proporcionar a adesão de todos os comerciantes e entidades castrenses interessados.

**§ 5º** - Caso não haja interesse por parte dos comerciantes e entidades locais em participar dessas festividades ou eventos promovidos pelo Poder Público, o que deverá ser manifestado expressamente e devidamente registrado junto à Prefeitura, é dispensada a obrigatoriedade prevista nesta Lei.

**Art. 2º** - A Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 27 de Outubro de 2020



**Maurício Kusdra**

**Vereador**

### **Justificativa**

Este projeto de lei visa à obrigatoriedade de disponibilização de pelo menos 50% dos espaços a serem ocupados para vendas, em festividades e eventos do Município para os comerciantes e entidades locais. Além disso, a medida tem o objetivo de fomentar as atividades comerciais, promovendo o desenvolvimento local, e ainda valorizar e prestigiar o comércio castrense.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 27 de Outubro de 2020.



**Maurício Kusdra**

**Vereador**